

Lei Municipal nº 392/89.

Autoriza o Executivo Municipal a aprovar o desmembramento de área do Perímetro Urbano.

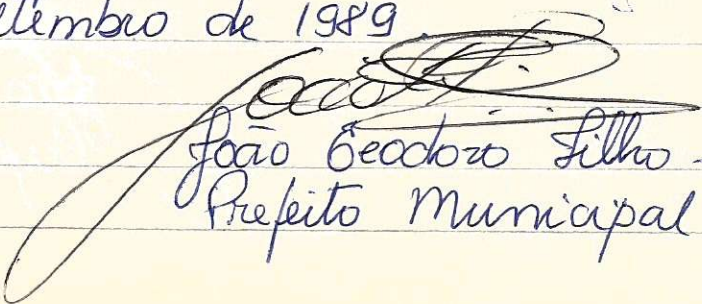
A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar o desmembramento da chácara Cel. Alfredo Custódio de Paula, propriedade do Senhor Homero de Paiva, com a área total de 4.229,90 m², em lotes assim descritos: Lote A1 com a área de 180.00 m², Lote A2 com 170.00 m² e Lote A3 com 140.00 m², conforme Memorial Descritivo.

Artigo 2º - A área restante da chácara, que ficará com 2.534,00 m², ou seja, 1.205,90 m², constituem as Ruas Belo Horizonte e Prof. Solandina Benedita de Paula Paiva, todas já providas da infra-estrutura exigidas por Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 21 de setembro de 1989


João Cecílio Filho -
Prefeito Municipal.